



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



## *ANEXO I* **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada de **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSORIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMNADAS DAS DIVERSAS SECRETRAIAS DO MUNICIPIO DE BATURITÉ –CE**, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexos II (Relação de Itens).

### **2 - FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Conforme disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **3 – JUSTIFICATIVA**

3.1. Em atendimento às necessidades administrativas da Secretaria de Saúde do Município de Baturité/CE para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSORIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMNADAS DAS DIVERSAS SECRETRAIAS DO MUNICIPIO DE BATURITÉ –CE**

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.6. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

### **5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. Para o fornecimento dos serviços serão emitidos Ordens de Fornecimento, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada produto.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2017. E, os itens deverão ser entregues, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra.

### **6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.**

6.1. Os serviços deverão ser entregues em local designado pela Secretaria de Saúde, sob responsabilidade da empresa.

6.2. Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria de Saúde.

6.3. A Empresa contratada deverá entregar os serviços no horário das 08:00hs às 14:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos serviços deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

### **7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.**



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



7.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Administração e Finanças, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

## **8- RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de BATURITÉ.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

8.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **9 - DA GARANTIA**

9.1. O produto deverá possuir garantia - validade de acordo com especificação de cada produto.

## **10- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

10.1. Designar servidor da Secretaria de Administração para proceder para recebimento dos serviços;

10.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

10.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

## **11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.

11.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
001	0601.12.368.0061.2.031	33.90.30.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
014	0603.12.361.0226.2.047	33.90.30.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
001	0801.08.122.0061.2.066	33.90.39.00	- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
024	0802.08.244.0141.2.074	33.90.30.00	- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IGDPBF
001	0501.04.122.0061.2.024	33.90.30.00	- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
009	0702.10.301.0181.2.058	33.90.30.00	- SECRETARIA DE SAÚDE - ESF
009	0702.10.305.0187.2.065	33.90.30.00	- SECRETARIA DE SAÚDE - ENDEMIAS
009	0702.10.301.0033.2.057	33.90.30.00	- SECRETARIA DE SAÚDE - UMPA

**14. JUSTIFICATIVA POR LOTE:** No caso concreto, de modo a garantir a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, sugerimos uma definição por lotes, contendo produtos e quantidades em lotes agrupados conforme sua similaridade de tipos. Assim, a definição dos lotes contendo produtos com características mais próximas, poderia, concomitantemente, atender aos anseios da prefeitura e cumprir-se com ordenamento jurídico relacionado ao assunto. Também, considerando a logística de entrega dos produtos e com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração. E nesse caso específico ainda, separamos os lotes por grupos econômicos e atividades. Ressalte-se ainda que, mesmo com o julgamento por lote, os valores por item deverão ser considerados dentro da pesquisa mercadológica..



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



## ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS

- 1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSORIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ –CE
- 2 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

### TABELA DE QUANTITATIVO

#### LOTE I - PNEUS/CÂMARAS/PROTETORES DE CARROS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	SEDUC	STDS	SEAGRI	QUANT	V. UNIT. GLOBAL	V. GLOBAL
1	PNEU - 175/70 R14	UND	42	0	0	0	42	R\$ 411,67	R\$ 17.290,14
2	PNEU - 195/60 R15	UND	8	0	0	0	8	R\$ 485,00	R\$ 3.880,00
3	PNEU - 185/70 R14	UND	8	0	0	0	8	R\$ 458,33	R\$ 3.666,64
4	PNEU - 175/65 R14	UND	0	0	16	0	16	R\$ 408,33	R\$ 6.533,28
5	PNEU - 175/70 R13	UND	0	0	8	0	8	R\$ 257,33	R\$ 2.058,64
6	PNEU - 195/65 R15	UND	0	0	8	0	8	R\$ 485,00	R\$ 3.880,00
7	PNEU - 215/75 R17.5	UND	0	28	0	0	28	R\$ 1.211,67	R\$ 33.926,76
8	PNEU - 900/20	UND	0	18	0	0	18	R\$ 1.105,00	R\$ 19.890,00
9	PNEU - 275/80 R22.5	UND	0	6	0	0	6	R\$ 1.790,00	R\$ 10.740,00
10	PNEU - 750-16	UND	0	12	0	0	12	R\$ 605,00	R\$ 7.260,00
11	CÂMARA DE AR - 750-16	UND	0	12	0	0	12	R\$ 108,33	R\$ 1.299,96
12	PROTETOR - 750-16	UND	0	12	0	0	12	R\$ 58,33	R\$ 699,96

**R\$ 111.125,38**

#### LOTE II - PNEUS/CÂMARAS DE MOTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	SEDUC	STDS	SEAGRI	QUANT	V. UNIT. GLOBAL	V. GLOBAL
1	PNEU DIANTEIRO 275-18	UND	2	0	0	0	2	R\$ 191,67	R\$ 383,33
2	PNEU DIANTEIRO 275-18 M/C 24P	UND	0	1	0	0	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
3	PNEU TRASEIRO 90/90-18	UND	2	0	0	0	2	R\$ 258,33	R\$ 516,66
4	PNEU TRASEIRO 275-18 M/C 24P	UND	0	1	0	0	1	R\$ 258,33	R\$ 258,33
5	PNEU DIANTEIRO ARO 21	UND	1	0	0	0	1	R\$ 311,67	R\$ 311,67
6	PNEU TRASEIRO	UND	1	0	0	0	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



	110/90-18								
7	PNEU DIANTEIRO 90/90- 19	UND	0	0	2	0	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
8	PNEU TRASEIRO 110/90-17	UND	0	0	2	0	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
9	CÂMARA DE AR - DIANTEIRO 275- 18 M/C 24P	UND	0	1	0	0	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
10	CÂMARA DE AR - TRASEIRO 90/90- 18 M/C 52P	UND	0	1	0	0	1	R\$ 78,33	R\$ 78,33
<b>R\$ 3.208,33</b>									

**LOTE III - PNEUS/CÂMARAS/PROTETORES DAS MÁQUINAS DO PAC**

Item	Descrição	UND	SAÚDE	SEDUC	STDS	SEAGRI	Quant	V. UNIT. GLOBAL	V. GLOBAL
1	PNEU - 17X5-25 12L	UND	0	0	0	2	2	R\$ 5.511,67	R\$ 11.023,34
2	PNEU - 1000 R20	UND	0	0	0	10	10	R\$ 1.705,00	R\$ 17.050,00
3	PNEU - 14.00-24	UND	0	0	0	4	4	R\$ 3.805,00	R\$ 15.220,00
4	PNEU - 17X5-25 L2 12L	UND	0	0	0	4	4	R\$ 5.511,67	R\$ 22.046,68
5	CÂMARA DE AR - 17.5X25 L2 12L	UND	0	0	0	6	6	R\$ 690,00	R\$ 4.140,00
6	CÂMARA DE AR - 1000 R20	UND	0	0	0	10	10	R\$ 208,33	R\$ 2.083,33
7	CÂMARA DE AR - 14.00 - 24	UND	0	0	0	4	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
8	PROTETOR 17.5X25 L2 12L	UND	0	0	0	6	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
<b>R\$ 73.563,35</b>									

**3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 187.897,00 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais).**



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE BATURITÉ ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_  
PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E  
ACESSORIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMNADAS  
DAS DIVERSAS SECRETRAIAS DO MUNICIPIO DE  
BATURITÉ –CE.

O **MUNICÍPIO DE BATURITÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de BATURITÉ, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), Secretário(a) de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária de Administração e Finanças, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

02.01. O objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSORIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMNADAS DAS DIVERSAS SECRETRAIAS DO MUNICIPIO DE BATURITÉ –CE**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

03.01. Os serviços serão fornecidos de forma parcelada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

04.01. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de fornecimento respectiva pôr parte da **CONTRATADA**.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de Dezembro de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



05.01. O valor global do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de BATURITÉ, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

07.01. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta da dotação orçamentária e elemento de despesas:

FONTE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
001	0601.12.368.0061.2.031	33.90.30.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
014	0603.12.361.0226.2.047	33.90.30.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
001	0801.08.122.0061.2.066	33.90.39.00	- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
024	0802.08.244.0141.2.074	33.90.30.00	- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IGDPBF
001	0501.04.122.0061.2.024	33.90.30.00	- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
009	0702.10.301.0181.2.058	33.90.30.00	- SECRETARIA DE SAÚDE - ESF
009	0702.10.305.0187.2.065	33.90.30.00	- SECRETARIA DE SAÚDE - ENDEMIAS
009	0702.10.301.0033.2.057	33.90.30.00	- SECRETARIA DE SAÚDE - UMPA



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 09.01. Fornecer os serviços que especificou, inclusive quanto a, tipo ou modelo, e de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o bem fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.
- 09.02. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de BATURITÉ.
- 09.03. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 09.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Secretaria de Administração e Finanças.
- 09.05. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- 09.06. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 09.07. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 09.08. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.01. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato.
- 10.02. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.
- 10.03. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 10.04. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLENTO E SANÇÕES**

- 11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
  - b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de BATURITÉ, pela não execução parcial ou total do contrato.
  - d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.





Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.01. A Secretaria de Administração e Finanças poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de BATURITÉ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

BATURITÉ-Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE –

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA DE \_\_\_\_\_

CONTRATADA –

\_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**ANEXO AO CONTRATO Nº**

**1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSORIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ -CE.**



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**ANEXO IV**  
**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º .

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSORIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMNADAS DAS DIVERSAS SECRETRAIAS DO MUNICIPIO DE BATURITÉ –CE**, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, abaixo.

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE TOTAL	V. UNIT. R\$ (algarismos e por extenso)	V. TOTAL R\$ (algarismos e por extenso)
	<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

Outrossim, declaramos que:

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- os bens serão entregues na cidade de BATURITÉ.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º

Senhora Pregoeira,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a declarações:

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal

